

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 559/2010 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 381/2000, de 28/11/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, II, da Constituição Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os parágrafos § 1º, 2º e 3º, ao art. 14 da Lei Municipal 381/2000, de 28/11/2000, que passa a ter seguinte redação:

“**Art.14**.....

§ 1º. Para os efeitos do disposto nos incisos IV e VIII deste artigo, e do Art. 1º, inciso I, considera-se despesa doações de:

- a) Móletas;
- b) Cadeiras-de-rodas;
- c) Fraudas geriátricas;
- d) Coletes ortopédicos;
- e) Medicamentos de uso contínuo;
- f) óculos (armação e lentes).

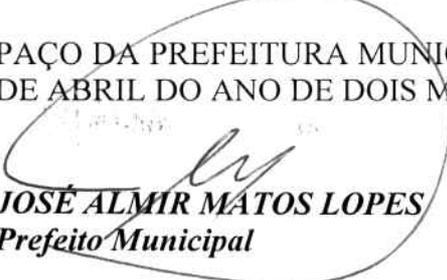
ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		
PROTOCOLO DE Nº 385		
LIVRO _____	FOLHA _____	
14/04/10	8:55	DM
DATA	HORAS	FUNCIONÁRIOS

§ 2º. O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando a forma em que dar-se-ão as doações, no que tange aos propensos beneficiários, bem como relacionando os medicamentos a serem distribuídos por meio das doações de que trata a alínea “e” do parágrafo anterior.

§ 3º. O Secretário Municipal de Saúde, considerando o disposto no artigo 3º desta Lei, expedirá ato no qual limitará as despesas para o mês subsequente, observando as previsões orçamentárias e disponibilidade de recursos do fundo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.


JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Município de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal n.º. 559, que acrescenta dispositivo à Lei Municipal 381/200, cujo teor é o seguinte:

LEI N.º 559/2010 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 381/2000, de 28/11/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, II, da Constituição Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os parágrafos § 1º, 2º e 3º, ao art. 14 da Lei Municipal 381/2000, de 28/11/2000, que passa a ter seguinte redação:

“Art.14.....

§ 1º. Para os efeitos do disposto nos incisos IV e VIII deste artigo, e do Art. 1º, inciso I, considera-se despesa doações de:

- a) Moletas;
- b) Cadeiras-de-rodas;
- c) Fraudas geriátricas;
- d) Coletes ortopédicos;
- e) Medicamentos de uso contínuo;
- f) óculos (armação e lentes).

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		
PROTOCOLO DE Nº 385		
LIVRO _____	FOLHA _____	
14/04/10	8:55	
DATA	HORAS	FUNCIONÁRIOS

§ 2º. O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando a forma em que dar-se-ão as doações, no que tange aos propensos beneficiários, bem como relacionando os medicamentos a serem distribuídos por meio das doações de que trata a alínea “e” do parágrafo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
ESTADO DO CEARÁ

§ 3º. O Secretário Municipal de Saúde, considerando o disposto no artigo 3º desta Lei, expedirá ato no qual limitará as despesas para o mês subsequente, observando as previsões orçamentárias e disponibilidade de recursos do fundo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

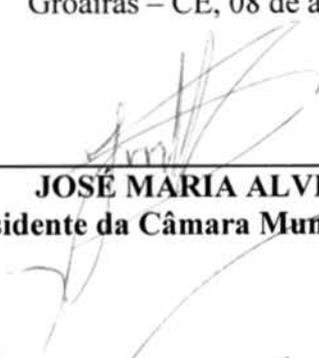
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

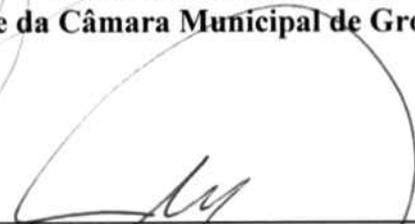
CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei nº. 559/2010 de 08 de abril de 2010 foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groaíras – CE, 08 de abril de 2010.



JOSE MARIA ALVES FEIJÃO
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras



JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal de Groaíras